



CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVICOS

TERMO DE FORNECIMENTO/SERVICOS **FAZEM** ENTRE MUNICIPAL CULTURA DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA DJALMA FERNANDO E LIMA - ME.

CONTRATO DE TO/SERVIÇOS QUE RE SI O FUNDO DE EDUCAÇÃO E JABORANDI - BAHIA E JALMA FERNANDO E

BAHIA, pessoa jurídica de ves, 01, Centro, Jaborandi, 110.544/0001-01, neste ato ria Municipal de Educação, 553.559.275-72, residente e Bahia, CEP 47.655-000, Fernando e Lima - ME, tuado na Rua Teixeira de 000, neste ato representado de Identidade sob o n.º, residente e domiciliado na itória, Bahia, CEP 47.640-/2019 e em observância às rações, resolvem celebrar o cial n.º 006/2019, mediante

Presente contrato tem como de recarga de cartuchos e stifica-se pela licitação na cláusulas seguintes e pelas

Che 47.655-000 (Che 47.655-000) (Ch O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi. Estado da Bahia, CEP 47655-000, registrado no CNPJ sob o n.º 23.110.544/0001-01, neste ato representado pela Senhora Ana Saraiva Rodrigues Fogaça Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, portador do RG n.º 5912549 SSP/BA e CPF n.º 553.559.275-72, residente e domiciliado na Rua Alto do Cruzeiro, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Dialma Fernando e Lima - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 04.910.035/0001-19, com endereço situado na Rua Teixeira de Freitas, 211, Centro, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP 47.640-000, neste ato representado pelo senhor Djalma Fernando e Lima, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 04.748.824-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 492.286.175-00, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, 211, 2ºandar, Centro, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP 47.640-000, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 007/2019 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 006/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato tem como objeto a Aquisição de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recarga de cartuchos e toners destinados ao Município de Jaborandi - Bahia, o qual justifica-se pela licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 006/2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

01.01. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de cartuchos e toners destinados as Escolas Municipais ensino Joaquim Cândido Rodrigues, Professora Maria Railda, Necy Novaes, Pio XII, 15 de Novembro e Padre Victor, da sede e do Interior deste Município, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

01.0z2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 006/2019, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CNP 04 910 035/0001-19 JALMA FERNANDO E LIMA Rua Teixeira de Freitas, 211 CEP 47.640-000 Santa Maria da Vitória BA

Gestão 2017. 2020





1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Toner Pó refil Kyocera 290g blakc KM 2810	Unid	70	69,00	4.830,00
11	Toner Pó refil 200g black para impresssora Brother DCP 8085DN	Unid	30	48,50	1.455,00
12	Toner laser HP Jet M1132MFP (85A)	Unid	10	42,00	420,00
23	Cartucho HP 662 colorido	Unid	4	55,00	220,00
24	Cartucho HP 662 preto	Unid	4	55,00	220,00
	VALOR DE PRODUTOS				

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 02.01 O prazo de vigência deste Termo de Contrato até 30 de agosto de 2020, contados a partir de sua assinatura do instrumento contratual.
- 02.02 O contrato continuará válido enquanto perdurar a garantia do bem adquirido, ficando sob a responsabilidade do fornecedor a solução de quaisquer problemas relacionados a garantia da fábrica.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

- 03.01 O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.
- § 1° O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.
- § 2º A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Jaborandi, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.
- § 3° O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.042.2.098 - Manutenção do Ensino Básico; 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo;



A)

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47,655-000





CLÁUSULA QUINTA - PRECO

- 05.01 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento aludido na Cláusula Primeira, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 7.145,00 (sete mil cento e quarenta e cinco reais).
- §1 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- §2 O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato:
- §3 O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos dependerá do atendimento a cada pedido demandado durante a sua vigência.

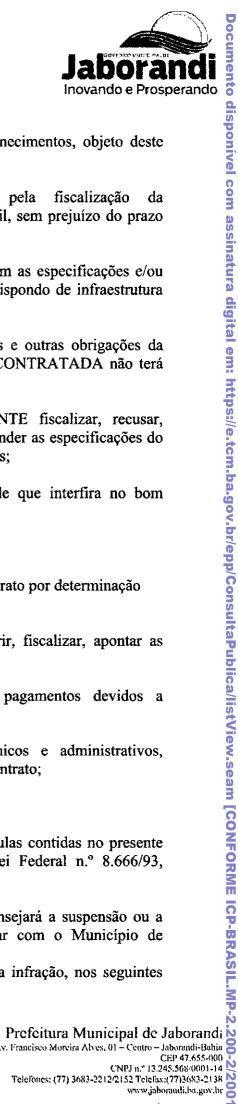
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 06.01 O prazo para pagamento da CONTRATADA é de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal Documento Auxiliar de Nota Eletrônica - DANFE, e com a devida conferência e liberação do órgão solicitante do produto.
- §1º Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
- §2º A Contratada deverá apresentar o Documento Auxiliar da Nota Eletrônica -DANFE, juntamente com as suas Certidões Negativas do FGTS, INSS e do TST.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATADA

- 07.01 ACONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:
 - a) ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- Jaborandi Inovando e Prosperando disponível com assinatura digital em Internacional Inovando e Prosperando disponível com assinatura digital em Internacional Inovando e Prosperando disponível com assinatura digital em Internacional Internac b) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

CNP 04 910 035/0001-19 DIALMA FERNANDO E LIMA Rua Teixeira de Freitas, 211



- c) assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, objeto deste contrato;
- d) recompor todo qualquer servico condenado e CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final:
- e) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos serviços;
- f) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- g) permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.01 - O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

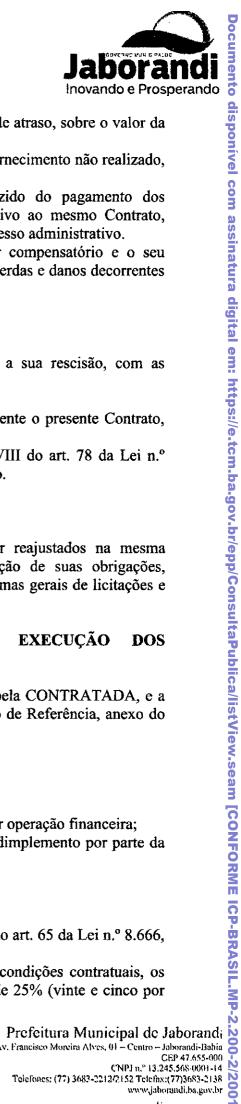
- a) designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;
- b) efetuar, no prazo indicado na cláusula sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos fornecimentos objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 09.01 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- §1º A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Jaborandi e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- §2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:







- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado:
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §3° O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos fornecimentos, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- §4º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.01 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei n.º 8666/93.
- §1° O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- §2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- REAJUSTE

11.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações. garantindo o equilibrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** REGIME DE FORNECIMENTOS E FISCALIZAÇÃO

12.01 - O regime de execução dos fornecimentos a ser executado pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.01 É vedado a CONTRATADA:
 - a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

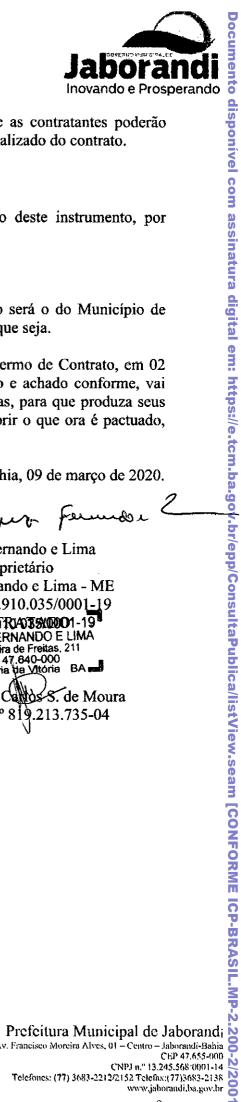
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.01 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- §1º ACONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato 5/0001-19

IALMA FERNANDO E LIMA Rua Teixeira de Freitas, 211 CEP 47.640-000 Santa Maria da Vitoria

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia





§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.01 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.02 - E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Jaborandi, Bahia, 09 de março de 2020.

Fundo Municipal da Educação de Jaborandi CNPJ n.º 23.110.544/0001-01 **CONTRATANTE**

Testemunhas:

Jestão 2017. 2020

CPF n.° 012.326.945-84

Johns Fermo Dialma Fernando e Lima

Proprietário Djalma Fernando e Lima - ME

CNPJ n.º 04.910.035/0001-19

CNPCQNTRIA035X00001-19 DJALMA FERNANDO E LIMA Rua Teixeira de Freitas, 211 CEP 47, 840-000 Santa Maria da Vitória BA

Antônio Carros S. de Moura CPF n.º 819.213.735-04





Extrato de Termo de Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 053/2020; Fundamento: Pregão Presencial nº 030/2019; Favorecido: Disomed Distribuídora Oeste de Medicamentos Ltda; Objeto: Aquisições de medicamentos e materiais de consumo, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi; Valor: 10.278,19; Vigência: 02/03/2020 à 30/05/2020; Assinatura: em 02/03/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 054/2020; Fundamento: Inexigibilidade nº 20/2020; Favorecido: TH Salvador E Eventos Eireli; Objeto: Contratação de empresa para apresentação da Banda Canários do Reino durante as festividades do 24º Arraia de Santo Antônio no Município de Jaborandi - Bahia; Valor: R\$ 35.000,00; Vigência: 02/03/2020 a 30/06/2020; Assinatura: em 03/02/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 055/2020; Fundamento: Inexigibilidade n.º 021/2020; Favorecido: Keylla Ohanna de Almeida; Objeto: Prestação de serviços de Odontologia na Unidade de Saúde Feliciano José de Moura no interior do Município na sede de Jaborandi - Bahia, em substituição a servidor; Valor: R\$ 7.893,00; Vigência: 02/03/2020 a 31/05/2020; Assinatura: em 02/03/2020.

Espécie: Extrato Contrato n.º 056/2020; Fundamento: Pregão Presencial nº 045/2019; Favorecido: W A Construção E Serviços Ltda ME; Objeto: Prestação de serviços de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro e Pintor na Reforma da Praça e Academia na localidade de Felicianopolis no interior deste Município; Valor: 10.806,67; Vigência: 03/03/2020 à 20/03/2020; Assinatura: cm 04/03/2020.



Espécie: Extrato de Contrato n.º 057/2020; Fundamento: Pregão Presencial nº 006/2019; Favorecido: Djalma Fernando e Lima - ME; Objeto: Aquisição de cartuchos e toners destinados as Escolas Municipais ensino Joaquim Cândido Rodrigues, Professora Maria Railda, Necy Novaes, Pio XII, 15 de Novembro e Padre Victor, da sede e do Interior deste Município; Valor: R\$ 7.145,00; Vigência: 09/03/2020 a 30/08/2020; Assinatura: 09/03/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 058/2020; Fundamento: Pregão Presencial nº 006/2019; Favorecido: Djalma Fernando e Lima - ME; Objeto: Aquisição de cartuchos, toners, toners refil e serviços de recurga de cartuchos e toners destinados ao Município de Jaborandi - Bahia; Valor: R\$ 5.070,00; Vigência: 09/03/2020 a 30/08/2020; Assinatura: 09/03/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 059/2020; Fundamento: Pregão Presencial nº 006/2019; Favorecido: Djalma Fernando e Lima - ME; Objeto: Aquisição de tintas e toners e serviços de recarga de toners destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município; Valor: R\$ 2.090,00; Vigência: 09/03/2020 a 30/08/2020; Assinatura: 09/03/2020.

Espécie: Extrato Contrato n.º 060/2020; Fundamento: Inciso II, artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993; Favorecido: Nilza Almeida dos Passos; objeto: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais da Secretária de Educação substituindo a servidora Cleonice Santos Brandão em licença por auxilio doença peto INSS; Vator: 4.180,00; Vigência: 11/03/2020 à 30/06/2020 Assinatura: em 11/03/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 061/2020; Fundamento Inexigibilidade de Licitação nº 023/2020; Favorecido: Italo Bruno Silva Ferreira; Objeto: Prestação de serviços médicos especializados em Anestesiologia por meio de profissional habilitado, no Hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva na sede do Município de Jaborandi -Bahia; Valor: R\$ 115.500,00; Vigência: 11/03/2020 a 31/12/2020; Assinatura: 11/03/2020

Espécie: Extrato de Contrato n.º 062/2020; Fundamento Inexigibilidade de Licitação nº 024/2020; Favorecido: Eliaido Lopes de Souza ME; Objeto: Contratação de empresa para a apresentação do Trio Forronejo durante a festividade de São José na localidade de Felicianopolis no interior deste Município de Jaborandi - Bahia; Valor: R\$ 3.500,00; Vigência: 13/03/2020 a 27/03/2020; Assinatura: 13/03/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 063/2019; Fundamento: Pregão Presencial n.º 002/2020; Favorecido: Henrique Alves Oliveira - ME; Objeto: Aquisição de gás - GLP e botijão vazio destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaborandi - Bahia; Valor: 21.960,00; Vigência: 13/03/2020 à 31/12/2020; Assinatura: em 13/03/2020.

Prefeitura Municipal de Jaborandi AV Francisco Nicolara Alexa (1) — Centro — Johansonii Bahra CER 47,850 (50) CNR 6,812,235 (50),2003 (1) Talaisen (1,77) 3682 (2112/2132764/da/ (77) 1680-2138

www.joborandiba.gov.br

